

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 132/2002

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr(a). Procurador(a), Dr.(a.) CLÁUDIO CORDEIRO QUEIROGA GADELHA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, AFRÂNIO NEVES DE MELO, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e EDVALDO DE ANDRADE, apreciando a MA-4021/02, em que é requerente o Exmº. Sr. Juiz Edvaldo de Andrade, RESOLVEU, por unanimidade, deferir-lhe o aprazamento do saldo de 59 dias de férias relativas ao exercício de 1999, para usufruto de 26 de agosto a 23 de outubro de 20002, e aprovar a indicação do Juiz Ubiratan Moreira Delgado, Titular da 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, para substituí-lo durante o referido período.***

Obs: O Exmº. Sr. Juiz Edvaldo de Andrade, absteve-se de votar. Ausente a Juíza Ana Maria Ferreira Madruga, em gozo de férias regulamentares.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2002.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

JUIZ PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO